



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.341

João Pessoa - Quarta-feira, 29 de Março de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.311 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Decreto nº 17.463, de 31 de maio de 1995, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com tintas, vernizes e outras mercadorias da indústria química, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS 40/09 e 07/17,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 17.463, de 31 de maio de 1995, abaixo enumerados, passam a vigorar com as respectivas redações:

I - inciso III do § 2º do art. 3º:

“III - a prevista na legislação interna dos Estados do Paraná, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo, nas operações destinadas àqueles Estados (Convênio ICMS 07/17).”;

II - item IV do Anexo Único (Convênio ICMS 40/09):

“

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	POSIÇÃO NA NCM
IV	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no Código NCM/SH 3206.11.19	2821, 3204.17, 3206

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.312 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Decreto nº 31.382, de 23 de junho de 2010, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com trigo em grão e farinha de trigo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Protocolo ICMS 80/16,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 31.382, de 23 de junho de 2010, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) art. 3º:

“Art. 3º Na cobrança do ICMS, a carga tributária será decorrente da aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor da operação, excluída a parcela do imposto (Protocolo ICMS 80/16):

I - 40% (quarenta por cento), nas operações com trigo em grão;

II - 36,36% (trinta e seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento), nas operações com farinha de trigo e mistura de farinha de trigo.”;

b) “caput” e incisos I e II, do art. 4º:

“Art. 4º A base de cálculo do imposto será o montante formado pelo valor total de aquisição ou recebimento da mercadoria, adicionado de todas as despesas cobradas ou debitadas ao destinatário, até o momento do ingresso no estabelecimento adquirente, nela incluído o montante do próprio imposto, acrescido, ainda, do valor resultante da aplicação dos seguintes percentuais (Protocolo ICMS 80/16):

I - na importação do trigo em grão do exterior e nas aquisições de unidades da Federação não signatárias, bem como na aquisição interestadual efetuada diretamente a produtor localizado em unidades da Federação signatária (Protocolo ICMS 80/16):

a) 82,22% (oitenta e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento), quando oriundas do exterior, aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento);

b) 95,55% (noventa e cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), quando oriundas de unidade da Federação com alíquota interestadual de 12% (doze por cento), aplicando-se sobre o montante obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento);

c) 106,66% (cento e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), quando oriundas de unidade da Federação com alíquota interestadual de 7% (sete por cento), aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento);

d) 113,33% (cento e treze inteiros e trinta e três centésimos por cento), quando oriundas de unidades da Federação com alíquota interestadual de 4% (quatro por cento), aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento);

II - nas operações com farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo oriundas do exterior e de unidades da Federação não signatárias do Protocolo ICMS 46/00 (Protocolo ICMS 80/16):

a) 65,64% (sessenta e cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), quando oriundas do exterior, aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento);
b) 77,76% (setenta e sete inteiros e setenta e seis centésimos por cento), quando oriundas de unidade da Federação com alíquota interestadual de 12% (doze por cento), aplicando-se sobre o montante obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento);

c) 87,86% (oitenta e sete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), quando oriundas de unidade da Federação com alíquota interestadual de 7% (sete por cento), aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento);

d) 93,92% (noventa e três inteiros e noventa e dois centésimos por cento), quando oriundas de unidades da Federação com alíquota interestadual de 4% (quatro por cento), aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento).”;

c) “caput” do art. 7º:

“Art. 7º Nas operações realizadas por unidades moageiras ou suas filiais atacadistas com farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo, de sua produção, tributadas na forma deste Decreto, destinadas a outra unidade federada signatária, o valor correspondente a 70% (setenta por cento) da carga tributária, definida nos termos deste Decreto será repassado em favor do Estado destinatário da mercadoria, no prazo estabelecido no art. 5º deste Decreto (Protocolo ICMS 80/16).”;

d) “caput” do art. 9º:

“Art. 9º Nas operações interestaduais com farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo entre estados signatários, com exceção das operações praticadas pelas unidades moageiras ou suas filiais atacadistas, de mercadorias por elas produzidas, o pagamento do ICMS ao estado destinatário será exigido no momento da saída da mercadoria em valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor de referência previsto no § 1º do art. 4º deste Decreto (Protocolo ICMS 80/16).”;

II - acrescido dos §§ 9º e 10 ao art. 4º, com as respectivas redações:

“§ 9º Quando das aquisições de farinha de trigo diretamente de moinhos localizados nos Estados signatários do Protocolo ICMS nº 46/00, o crédito presumido de que trata o § 8º poderá ser abatido quando da apuração do imposto mensal realizado pela unidade moageira ou sua filial atacadista, desde que regularmente inscrita como contribuinte substituído tributário no Estado da Paraíba.

§ 10. Na impossibilidade do abatimento previsto no § 9º, o crédito presumido será aproveitado em forma de ressarcimento do ICMS retido por substituição tributária, nos termos de portaria do Secretário de Estado da Receita.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.313 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Decreto nº 21.459, de 31 de outubro de 2000, que dispõe sobre as operações com veículos automotores novos, efetuadas por meio de faturamento direto para o consumidor, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em visto o Convênio ICMS 14/17,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidas as seguintes alíneas aos incisos I, II e III do § 1º do art. 2º do Decreto nº 21.459, de 31 de outubro de 2000, com as respectivas redações:

I - as alíneas a.z e b.a ao inciso I (Convênio ICMS 14/17):

“a.z) com alíquota do IPI de 17%, 38,05%;

b.a) com alíquota do IPI de 24%, 35,77%.”;

II - as alíneas a.z e b.a ao inciso II (Convênio ICMS 14/17):

“a.z) com alíquota do IPI de 17%, 68,33%;

b.a) com alíquota do IPI de 24%, 64,06%.”;

III - as alíneas a.q e a.r ao inciso III (Convênio ICMS 14/17):

“a.q) com alíquota do IPI de 17%, 21,20%;

a.r) com alíquota do IPI de 24%, 19,95%.”

Art. 2º Ficam convalidadas as operações realizadas com base nas disposições contidas no Convênio ICMS 14/17, no período de 24 de fevereiro de 2017 até a data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.314 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Decreto nº 28.576, de 14 de setembro de 2007, que dispõe sobre procedimentos relativos à aplicabilidade da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata do *Simples Nacional*, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao art. 17 do Decreto nº 28.576, de 14 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“§ 3º Nos procedimentos tendentes à apuração das infrações à legislação tributária devem ser observadas as disposições contidas no art. 642 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 37.315 de 28 de março de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/447/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 183.000,00** (cento e oitenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	272	183.000,00
TOTAL			183.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	272	83.000,00
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	272	100.000,00
TOTAL			183.000,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL






Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.316 de 28 de março de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/456/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190	100	200.000,00
TOTAL			200.000,00




Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	100	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

DECRETO Nº 37.317 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Ratifica as Resoluções Nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015/2017 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam benefício do FAIN às empresas SABOR DA TERRA LATÍCIOS LTDA, IRMÃOS PEREIRA & CIA LTDA., TOPMASSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., ECOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRIQUETES LTDA., IMPÉRIO ALMEIDA CAIXAS INDÚSTRIA EIRELI, HANDEBERG ESSENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS LTDA., COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA., MAJAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. - Filial, FICAMP S/A INDÚSTRIA TÊXTIL, BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Boa Vista/PB), GRÁFICA SANTA MARTA LTDA., VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA., EMPRESAS COM SEUS CADASTROS CANCELADOS E/OU BAIXADOS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, BRATESTX S.A (Unidade I João Pessoa/PB) e BRATESTX S.A (Unidade II Santa Rita/PB).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto Nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificadas as Resoluções N.ºs N.ºs 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015/2017 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicadas nesta data, que aprovam benefício do FAIN às empresas - SABOR DA TERRA LATICÍNIOS LTDA, IRMÃOS PEREIRA & CIA LTDA., TOPMASSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., ECOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRIQUETES LTDA., IMPÉRIO ALMEIDA CAIXAS INDÚSTRIA EIRELI, HANDEBERG ESSENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS LTDA., COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA., MAJAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. - Filial, FICAMP S/A INDÚSTRIA TÊXTIL, BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Boa Vista/PB), GRÁFICA SANTA MARTA LTDA., VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA., EMPRESAS COM SEUS CADASTROS CANCELADOS E/OU BAIXADOS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, BRATESTX S.A (Unidade I João Pessoa/PB) e BRATESTX S.A (Unidade II Santa Rita/PB).

Art. 2º Fica deferida a republicação da Resolução nº 019, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de março 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS
SUBSIDIADOS À EMPRESA SABOR DA TERRA LATICÍNIOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa SABOR DA TERRA LATICÍNIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.112.455/0001-61 e Inscrição Estadual nº 16.111.746-5, enquadrada como empreendimento ampliado, conforme inciso IV, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º - Aprovar a concessão de empréstimo com encargos subsidiados sob o ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal própria incentivada que exceder a atual capacidade nominal instalada anterior à ampliação para os produtos **queijo de coalho** - 76.896 kg, **queijo de coalho com ervas** - 393 kg, **queijo de coalho light** - 70.668 kg, **queijo de manteiga** - 1.770 kg, **queijo minas** (frescal) 19.478 kg, **ricota frescal** - 14.782 kg; **queijo mussarela** - 32.426 kg; **manteiga de garrafa (da terra)** - 14.080 litros; **bebida láctea fermentada com polpa** 440 litros; à época da concessão do benefício, inclusive de novas linhas de produção de **queijo de coalho especial**, **queijo de manteiga especial**, **ricota com orégano**, **queijo mussarela light**, **queijo mussarela com pimenta calabreza**, **manteiga clarificada**, **nata pasteurizada**, **bebida láctea (diversos sabores)**, enquadrados com os códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - 0406.9020; 0406.1010; 0405.1000; 0405.9090 e 0403.9000.

Art. 4º - Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 99% (noventa e nove por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 5º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro, vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 6º - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.


LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS
SUBSIDIADOS À EMPRESA IRMÃOS PEREIRA & CIA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa IRMÃOS PEREIRA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.118.043/0001-53 e Inscrição Estadual nº 16.096.097-5, enquadrada como empreendimento ampliado, conforme inciso IV, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º - Aprovar a concessão de empréstimo com encargos subsidiados sob o ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal própria incentivada que exceder a atual capacidade nominal instalada anterior à ampliação para os produtos **sabão em barra cx. c/ 10kg** - 833 und., **amaciante 2 litros** - 42 cx., **amaciante 500 ml** - 42 cx; **detergente 2litros** - 42 cx; **detergente 500 ml** - 42 cx; **desinfetante 2 litros** - 42 cx; **polidor de alumínio 500 ml cx c/ 24** - 42 cx; **sabão líquido 2 litros cx c/ 06** - 42 cx; **shampoo automotivo 2 litros cx c/ 06 und** - 42 cx; **shampoo automotivo 1 litro - cx c/ 12 und** - 42 cx; **shampoo automotivo 500 g - cx c/ 24 und** - 42 cx; **sabão em pó - pacote c/ 20 und** - 250 und à época da concessão do benefício, inclusive de novas linhas de produção de **pastilha sanitária** e **sabonete**, enquadrados com os códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 3401.1900; 3401.3000; 3401.3001; 3402-9039; 3402.9040; 3402.9041; 3402.2000 e 3401.1190.

Art. 4º - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 5º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 6º - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.


LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS
SUBSIDIADOS À EMPRESA TOPMASSAS INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa TOPMASSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.343.031/0002-94 e Inscrição Estadual nº 16.270.484-4, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º - Aprovar a concessão de empréstimo com encargos subsidiados sob o ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos **crackers, maria & maisena, salgados, bolacha doce arrumada, populares ensacados, amanteigados, recheados e wafers**, enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 1905.9020 e 1905.3100.

Art. 4º – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 5º – A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 6º – Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.


Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 8º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 9º – Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 – Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.


LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA ECOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRIQUETES LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **ECOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRIQUETES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 25.194.988/0001-06 e Inscrição Estadual nº 16.276.303-4, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de empréstimo com encargos subsidiados sob o ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria do produto **ecoflame**, enquadrado no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 2701.2000.

Art. 4º – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 5º – A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 48% (quarenta e oito por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 6º – Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 8º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 9º – Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 – Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.


LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA IMPÉRIO ALMEIDA CAIXAS INDÚSTRIA EIRELI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **IMPÉRIO ALMEIDA CAIXAS INDÚSTRIA EIRELI.**, inscrita no CNPJ nº 24.258.103/0001-14 e Inscrição Estadual nº 16.268.182-8, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar a concessão de empréstimo com encargos subsidiados sob o ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos **embalagens de papel ondulado segmentos diversos, embalagens de papel cartão segmentos diversos**, enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 4819.1000 e 4819.2000.

Art. 4º – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 5º – A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 6º – Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 7º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 8º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 9º – Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 – Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.


LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

RESOLUÇÃO Nº 006/2017

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS PARA A NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA HANDEBERG ESSENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **HANDEBERG ESSENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.850.316/0001-26 e Inscrição Estadual nº 16.161.718-2, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução nº 013/2016, ratificada pelo Decreto 36.818/2016, publicados no Diário Oficial de 22 de julho de 2016, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Certificar que o benefício será extensivo a nova linha de produção industrial mensal total própria dos produtos **amaciante de roupas, brilha pneus, cêra líquida, cheirinho de carro, desinfetante, desincrustante alcalino, detergente, lava canil, lava roupa, limpa inox, limpa porcelanato, limpa piso, limpa vidros, lustra móveis, naftalina, pedra sanitária, perfume de ambiente, polidor, removedor, sabão em barra, sabão em pasta, sabão em pó, sabão para lavar mãos, soda cáustica escamas, velas e shampoo de carro** enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 3402.2000; 2828.9011; 2902.9020; 3307.4900; 3401.1900; 3402.1140;

3405.2000; 3808.9419 e 3809.9190.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.


Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.


LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS PARA A NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.485.475/0001-40 e Inscrição Estadual nº 16.120.282-9, enquadrada como empreendimento ampliado, de acordo com a Resolução nº 045/2002, ratificada pelo Decreto 23.611/2002, publicados no Diário Oficial de 23 de novembro de 2002, alterada pela Resolução nº 066/2004, ratificada pelo Decreto nº 25.367/2004, publicados em 24/09/2004, alterada pela Resolução nº 064/2010, ratificada pelo Decreto nº 31.956/2010, publicados em 28/12/2010 e Resolução nº 019/2014, ratificada pelo Decreto 35.549/2014, publicados em 14/11/2014, conforme inciso IV do Art. 3 do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º - Certificar que o benefício será extensivo a nova linha de produção industrial mensal total própria do produto **Goma para Tapioca**, enquadrado no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 1903.00.00**.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.


LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

RESOLUÇÃO Nº 008/2017

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS PARA A NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA MAJAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. - Filial.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de

03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **MAJAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. - Filial**, inscrita no CNPJ nº 92.357.250/0004-44 e Inscrição Estadual nº 16.149.669-5, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução nº 053/2006, republicada no Diário Oficial em 11/01/2007, ratificada pelo Decreto 27.741/2006, publicado no Diário Oficial em 02 de novembro de 2006 e Protocolo de Intenções assinado em 23 de agosto de 2006.

Art. 2º - Certificar que o benefício será extensivo a nova linha de produção industrial mensal total própria dos produtos **tênis (casual, sapatênis, basquete, surf, skate, sneakers, fitness, running, volei, knit shoes, esporte e moda), calçados em geral, sandálias e cnfecções em geral (t-shirt, moleton, calças, walkshorts, boardshorts, regatas, jaquetas, camisas, meias, boné e gorro)**, enquadrado no seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 6402.9990; 6403.9190; 6404.1100; 6404.1900; 6402.2000; 6101.2000; 6109.9000; 6202.9900; 6205.2000; 6115.9600; 6505.0012; 6505.0019; 6505.0022; 6104.4200; 6104.4900; 6105.1000; 6105.2000; 6105.9000; 6106.2000; 6115.1099; 6205.2000; 6205.3000; 6206.3000 e 6217.1000; 6403.9990 e 6205.2000**

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro, vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

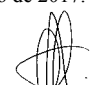
Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.


LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

RESOLUÇÃO Nº 009/2017

RETIFICA RESOLUÇÃO Nº 007/2008 RETIFICADORA DA RESOLUÇÃO Nº 012/1997 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA FICAMP S/A INDÚSTRIA TÊXTIL.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

Considerando que a empresa **FICAMP S/A INDÚSTRIA TÊXTIL** inscrita no CNPJ nº 12.941.720/0001-30 e Inscrição Estadual nº 16.081.221-6, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução nº 012/1997, ratificada pelo Decreto nº 19.054/1997, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 17/08/1997, Resolução nº 007/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.016/2003, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 24/06/2003, Resolução nº 264/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.441/2003, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 30/09/2003, Resolução nº 015/2004, ratificada pelo Decreto nº 24.981/2004, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 02/04/2004 e Resolução nº 007/2008, ratificada pelo Decreto nº 29.092/2008, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 12/03/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso III do Art. 1º da Resolução 007/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ III -Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação da Resolução nº 007/2008, de acordo com o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.”

Art. 2º - Ratificar os incisos IV e VI do Art. 1º e demais artigos constantes da Resolução nº 007/2008.

Art. 3º - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado

João Pessoa, 23 de março de 2017.


LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

RESOLUÇÃO Nº 010/2017

RETIFICA RESOLUÇÃO Nº 013/2012 QUE APROVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DO FAIN À EMPRESA BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(Boa Vista/PB)

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

Considerando que a empresa **BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Boa Vista/PB)**, inscrita no CNPJ nº 08.811.119/0008-22 e Inscrição Estadual nº 16.023.936-2, enquadrada como empreendimento ampliado, de acordo com as Resoluções nº 009/1997, ratificada pelo Decreto nº 18.942/97, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 21/06/97, Resolução nº 026/1999, ratificada pelo Decreto nº 20.622/99, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 07/10/99 e Resolução nº 013/2012, ratificada pelo Decreto 33.116/2012, publicados no Diário Oficial do Estado de 18/07/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Resolução nº 013/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado a empresa **BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Boa Vista/PB)**, enquadrada como empreendimento ampliado de acordo com a Resolução nº 026/1999, ratificada pelo Decreto nº 20.622/99, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 07/10/99, conforme inciso IV, do Art. 3º do Decreto 17.252/94 e suas alterações.”

Art. 2º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial própria incentivada que exceder a capacidade nominal instalada à época da concessão do benefício de **1.439 toneladas/mês** para os produtos **Bentonita sódica e bentonita cálcica** enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 3802.9020 e 2508.1000.

Art. 3º - Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 013/2012.

Art. 4º - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 6º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado

João Pessoa, 23 de março de 2017.


LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

RESOLUÇÃO Nº 011/2017

RETIFICA RESOLUÇÃO Nº 005/2012 QUE APROVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DO FAIN À EMPRESA GRÁFICA SANTA MARTA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Resolução nº 005/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **GRÁFICA SANTA MARTA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.098.419/0001-00 e Inscrição Estadual nº 16.015.825-7, enquadrada como empreendimento modernizado, conforme parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94, à época da concessão do benefício de acordo com a Resolução nº 133/1999, ratificada pelo Decreto nº 20.863/99, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 30/12/1999, alterado pela Resolução nº 066/2002, ratificada pelo Decreto nº 23.844/2002, publicados no Diário Oficial de 30/12/2002.

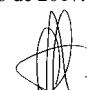
Art. 2º - Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 005/2012.

Art. 3º - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.


LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

RESOLUÇÃO Nº 012/2017

RETIFICA A RESOLUÇÃO 032/2008 RETIFICADORA DA RESOLUÇÃO Nº 33/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

Considerando que a empresa **VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.165.028/0001-53 e Inscrição Estadual nº 16.030.375-3, enquadrada como empreendimento revitalizado, de acordo com as Resoluções nº 033/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.301/2003, publicados no Diário Oficial do Estado de 15/08/2003, Resolução nº 088/2007, ratificada pelo Decreto nº 25.625/2007, publicados no Diário Oficial do Estado de 07/10/2007 e Resolução nº 032/2008, ratificada pelo Decreto nº 29.403/2008, publicados no Diário Oficial do Estado de 01/07/2008, conforme inciso III do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 à época da concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso III da Resolução nº 032/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação.

“III - Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, a contar de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do Art. 17 do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações, certificando que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos **flocos de milho de diversos tamanhos, salgadinhos tipo snacks em diversos sabores, farelo de milho (ração animal), salgadinhos extrusados em diversos sabores, salgadinhos expandidos tipo pipoca, salgadinhos tipo chips em diversos sabores, canjica de milho, xerém de milho, coloríficos e condimentos, milho selecionado e pré-pronto para pipoca**, enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 1104.1900; 1905.9090; 1104.2300; 1904.1000; 1904.1000; 2005.2000; 1104.1900; 1104.2300; 2103.9021 e 1005.9010.”

Art. 2º - Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 032/2008.

Art. 3º - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 5º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado

João Pessoa, 23 de março de 2017


LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

RESOLUÇÃO Nº 013/2017

APROVA O CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS (FAIN/ICMS) DAS EMPRESAS INCENTIVADAS PELO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN COM SEUS CADASTROS CANCELADOS E/OU BAIXADOS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento dos benefícios fiscais (FAIN/ICMS) das empresas incentivadas pelo Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, as quais se encontram com seus cadastros cancelados e/ou baixados junto a Secretaria de Estado da Receita - SER

Art. 2º - Certifica que o benefício será cancelado para as empresas abaixo relacionadas:

Razão Social
Ecopel Reciclagem Ltda.

Inscrição Estadual
16.139.817-0.

MBA Ind.Metalúrgica Com. e Construção Ltda	16.136.498-5
CMD Indústria Metalúrgica Ltda.	16.133.963-8
Brita Ind. e Com. de Pedras Ltda	16.149.541-9
Indústria de Vidros Campiense Ltda	16.155.442-3
Sandra de Andrade Paulino - ME	16.085.983-2
José Nilson Crispim	16.147.398-9
Ind. e Com. de Massas Alimentícias Beija Flor Ltda.	16.112.580-8
Mannes Nordeste Ltda.	16.164.202-0
Ink Brasil Ind. Com. e Serv Máquinas Ltda.	16.134.184-5
Atlantica Ind. Com de Alimentos Ltda.	16.161.868-5
Sanvale Ind. e Com. de Calçados Ltda.	16.139.510-4
Companhia de Aços Bayeux	16.177.698-1
Caulisa Com. e Benef. de Minerios Ltda. (Filial)	16.177.418-0
Alusse Ind. Com. Suc Telhas Plásticas (ECOLIT)	16.157.839-0
Argamassas Solassantini Pre-Moldados Ltda.	16.152.961-5
Ima Alimentos Indústria e Comércio Ltda.	16.010.436-0
Indústria e Com Vidros Temperados PB	16.134.778-9
Caulisa Com. e Benef. de Minerios Ltda. (Kaolin)	16.146.969-8
PG Lubrificantes Ltda.	16.140.106-6
Ind. Farmaceutica da Paraíba Ltda. (Goldfarb)	16.169.060-2
SAF NE Artefatos para Calçados Ltda.	16.148.062-4
PETPLAST Ind. Com. de Plásticos Ltda.	16.163.771-0
Refrigerantes Havaí Ltda.	16.131.863-0
Ind. e Com. de Prod Ópticos Girafa Ltda.	16.153.731-6
Moda PU NE Ind. de Sol. de Poliurt. Ltda.	16.136.823-9
Cerâmica Planalto Eireli	16.205.966-3
JJB Ind. Comércio Têxtil Ltda.	16.138.901-5
Sonor do Brasil Acessórios do Vestuário Ltda.	16.155.466-0
J.A.R Indústria e Comércio de Pre-Moldados Ltda.	16.160.720-9
Asher Medical Industrial Ltda.	16.168.654-0
Famec Fabricação de Móveis Ltda.	16.215.650-2
EFG Automação e Robotização de Linhas de Montagem Ltda.	16.230.307-6

Art. 3º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.


LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

RESOLUÇÃO Nº 014/2017

RETIFICA A RESOLUÇÃO 021/2008 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA BRASTEX S.A (Unidade I João Pessoa/PB)

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

Considerando que empresa BRASTEX S.A (Unidade I João Pessoa/PB), inscrita no CNPJ nº 09.258.807/0001-01 e Inscrição Estadual nº 16.056.495-6, é beneficiária do FAIN - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba de acordo com a Resolução nº 021/2008, ratificada pelo Decreto nº 29.401/2008, ambos publicados em 01 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º e 2º da Resolução nº 021/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa BRASTEX S.A (Unidade I João Pessoa/PB), enquadrada como empreendimento modernizado, conforme o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.”

“Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I do Art. 5º, do Decreto acima mencionada aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, garantindo a manutenção dos incentivos estaduais, já concedidos, em relação à totalidade da produção industrial própria, destinados a necessidade do capital de giro a empresa BRASTEX S.A (Unidade I João Pessoa/PB).”

Art. 2º - Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nesta Resolução, a partir de 16 de junho de 2008 até a data de sua ratificação por Decreto.

Art. 3º - Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 021/2008.

Art. 4º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.


LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

RETIFICA A RESOLUÇÃO 022/2008 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA BRASTEX S.A (Unidade II Santa Rita/PB)

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

Considerando que empresa BRASTEX S.A (Unidade II Santa Rita/PB), inscrita no CNPJ nº 09.258.807/0002-84 e Inscrição Estadual nº 16.081.583-5, é beneficiária do FAIN - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba de acordo com a Resolução nº 022/2008, ratificada pelo Decreto 29.401/2008, ambos publicados em 01 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Resolução nº 022/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I do Art. 5º, do Decreto acima mencionado a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, garantindo a manutenção dos incentivos estaduais, já concedidos, em relação à totalidade da produção industrial própria, destinados a necessidade do capital de giro a empresa BRASTEX S.A (Unidade II Santa Rita/PB).”

Art. 2º - Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nesta Resolução, a partir de 16 de junho de 2008 até a data de sua ratificação por Decreto.

Art. 3º - Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 022/2008.

Art. 4º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.


LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

RESOLUÇÃO Nº 019/2016

RETIFICA RESOLUÇÃO Nº 059/2010 QUE APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS FREEDOM LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 191ª realizada em 01 de dezembro de 2016 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Resolução nº 059/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto nº 17.252/94, a aplicação de recurso do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados a necessidade de capital de giro à empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS FREEDOM LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.931.405/0001-22 e Inscrição Estadual nº 16.177.089-4, certificando que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos **pneus novos para motos, câmaras de ar para motos e pneus re-moldados para motos**, enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 4011.40.00; 4013.90.00 e 4012.19.00**, de conformidade com o projeto econômico financeiro apresentado a época do benefício”.

Art. 2º – - Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 059/2010.

Art. 3º – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 4º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2016.

Publicada no Diário Oficial de 24/12/2016

Replicada por incorreção


LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

**Ato Governamental nº 1.044**

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **MARTA BETANIA DUARTE SILVA**, matrícula nº 153.200-6, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 1.045

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **MARCELO JOSE DA COSTA MANDU** matrícula nº 149.513-5, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Projetos e Convênios da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental nº 1.046

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE nomear **MARCELO JOSE DA COSTA MANDU**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 1.047

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE nomear **MARTA BETANIA DUARTE SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Projetos e Convênios da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental nº 1.048

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **CINTIA TAVARES DA SILVA**, matrícula nº 170.996-8, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Triagem Clínica do Hemonúcleo de Sousa, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.049

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **CINTIA TAVARES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Hemonúcleo de Sousa, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.050

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **ELIDA THALYTA SANTOS LOPES SANTANA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Quarta Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.051

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **LIZIANE ALVES MACEDO SILVA**, matrícula nº 173.549-7, do cargo em comissão de Supervisor da Quarta Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.052

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **ANDERSON CESARALVES DANTAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Quarta Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.053

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **RIEMANN RICHTER MACEDO ALVES**, matrícula nº 181.146-1, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Picuí, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.054

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE nomear **VICENTE DE PAULA ARAUJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Picuí, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.055

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **LUCIA MARIA OLIVEIRA LIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – EEEESP, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.056

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARCELENE NUNES DA SILVA**, matrícula nº 182.948-3, do cargo em comissão Diretor da EEEFM SILVIO PORTO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.057

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **ELISABETE SILVA MONTEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM SILVIO PORTO, no Município de Piloelinhos, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.058

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei



Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **KATIA CILENE MARQUES DE SA** matrícula nº 179.903-7, do cargo em comissão de DIRETOR da EEEFM CELSO MARIZ, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.059

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FRANCISCA SALETE DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM CELSO MARIZ, no Município de Sousa, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.060

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ROSANGELA COSTA DA SILVA GOMES**, matrícula nº 180.229-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM MARGARIDA REMÍGIO LOUREIRO, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.061

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA ELBA BATISTA BORGES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MARGARIDA REMÍGIO LOUREIRO, no Município de Emas, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.062

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSE VIEIRA PEREIRA** matrícula nº 169.266-6, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM NAPOLEAO ABDON DA NOBREGA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.063

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **GEANIA DELFINO DE SOUTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM NAPOLEAO ABDON DA NOBREGA, no Município de São Mamede, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.064

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EMILIA DE RODATT OLIVEIRA SILVA** matrícula nº 179.891-0, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF DR. JOSE MARIA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.065

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSIANE FERREIRA MONTEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DR. JOSÉ MARIA no Município de Pilar, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.066

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ELIENE BARRETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF FELIX DALTRO, no Município de Taperoá, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.067

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de IRENI PEREIRA PROCOPIO, nomeado para o cargo de Diretor da EEEFM MIGUEL OTAVIANO DE MEDEIROS, através do AG 482, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de fevereiro de 2017.

Ato Governamental nº 1.068

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANGELA MARCIA CAETANO GOMES**, matrícula nº 174.798-3, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MIGUEL OTAVIANO DE MEDEIROS, Símbolo CVE-10, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.069

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANGELA MARCIA CAETANO GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MIGUEL OTAVIANO DE MEDEIROS, no Município de Imaculada, Símbolo CDE-10, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.070

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FRANCIELE FELIX DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFFM MIGUEL OTAVIANO DE MEDEIROS, no Município de Imaculada, Símbolo CVE-10, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.071

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **BERNADETE DE LOURDES DASILVA LIMA**, matrícula nº 183.292-1, do cargo em comissão de Diretor da FREDERICO LUNDGREN, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.072

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA LAURINETE PEREIRA**, para ocupar o cargo de



provimento em comissão de Diretor da FREDERICO LUNDGREN, no Município de Rio Tinto, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.073

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Mogeiro, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Sonaly Lucia Santos	184.191-2	Diretor da EEEFM OTAVIA SILVEIRA	CDE-10
Luciene Abilio da Silva	184.066-5	Vice-Diretor da EEEFM OTAVIA SILVEIRA	CVE-10

Ato Governamental nº 1.074

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Mogeiro, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Inez da Silva Castro	Diretor da EEEFM OTAVIA SILVEIRA	CDE-10
Sonaly Lucia Santos	Vice-Diretor da EEEFM OTAVIA SILVEIRA	CVE-10

Ato Governamental nº 1.075

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de JOSENILDA MARIA DE ALMEIDA, nomeado para o cargo de Diretor da EEEFM MAL. ALMEIDA BARRETO, através do AG 443, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de fevereiro de 2017.

Ato Governamental nº 1.076

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear JOSENILDA MARIA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MAL. ALMEIDA BARRETO, no Município de Juazeirinho, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.077

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar VALDINEIDE DE SOUSA DINIZ, matrícula nº 169.424-3, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF PRES. KENNEDY, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.078

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear KAMILA DE SOUSA MAGALHAES MANGUEIRA DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF PRES. KENNEDY, no Município de Santana de Mangueira, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.079

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar FELIPE GOMES DA SILVA, matrícula nº 183.566-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM ADAUTO CABRAL DE VASCONCELOS, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.080

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear JOSÉ HILSON BARBOSA TITO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM ADAUTO CABRAL DE VASCONCELOS, no Município de Riachão do Bacamarte, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.081

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear ITALO BATISTA DE QUEIROZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM PROF. JOSÉ GONÇALVES DE QUEIROZ, no Município de Sumé, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.082

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear DEISYLENE JEORDANIA DE LIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM ARLINDO RAMALHO, no Município de Solanea, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.083

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de MARIA JOSÉ BENTO DA SILVA, nomeado para o cargo de Secretário da EEEFM FELIX ARAUJO, através do AG 912, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de março de 2017.

Ato Governamental nº 1.084

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear IJAILZA RODRIGUES DA PENHA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM FELIX ARAUJO, no Município de Caturité, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.085

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar HUGO HELDER PORTO BARRETO, matrícula nº 157.310-1, do cargo em comissão de Delegado Seccional de Polícia Civil, Símbolo CDS-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 1.086****João Pessoa, 28 de março de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **FELIPE LUNA CASTELLAR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Seccional de Polícia Civil, Símbolo CDS-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.087**João Pessoa, 28 de março de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EDUARDO SERGIO FERREIRA RAIMUNDO**, matrícula nº 173.771-63, do cargo em comissão de Chefe do Almoxarifado Penitenciária Dr. Romeu Goncalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.088**João Pessoa, 28 de março de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **RADAMES VERNET ARRUDA VERAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoxarifado Penitenciária Dr. Romeu Goncalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.089**João Pessoa, 28 de março de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FABIANO FERNANDES DE QUEIROGA**, matrícula nº 174.106-3, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Cuité, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.090**João Pessoa, 28 de março de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ERICA BRAGA DE AGUIAR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Cuité, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.091**João Pessoa, 28 de março de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **LAVERDOCK VANDERLEI SOUTO**, nomeado para o cargo de Articulador Regional da 6ª Região, através do AG 2151, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de novembro de 2016.

Ato Governamental nº 1.092**João Pessoa, 28 de março de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

R E S O L V E nomear **MARIA APARECIDA DIAS ALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Articulador Regional da 6ª Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria Executiva do Orçamento Democrático, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 1.093**João Pessoa, 28 de março de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARCOS ANTONIO GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 154.296-6, do cargo em comissão de Agente Conductor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 1.094**João Pessoa, 28 de março de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **DANILO JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa, Símbolo DAS-4, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

Ato Governamental nº 1.095**João Pessoa, 28 de março de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009,

R E S O L V E nomear **GUBIO MARIZ TIMOTEO DE SOUSA FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa, Símbolo DAS-4, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

Ato Governamental nº 1.096**João Pessoa, 28 de março de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 176.721-6, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Apoio Administrativo da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, Símbolo CAS-3.

Ato Governamental nº 1.097**João Pessoa, 28 de março de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a exoneração de **MARILENE BALDUINO DA NOBREGA MEDEIROS**, exonerado do cargo de **DIRETOR DA EEEF DE VEREADOR JOAO MARTINIANO DOS SANTOS**, através do AG 498, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de fevereiro de 2017.

Ato Governamental nº 1.098**João Pessoa, 28 de março de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ROQUE DE SOUSA LIMA**, matrícula nº 145.211-8, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM PEDRO AMERICO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.099**João Pessoa, 28 de março de 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos XVIII e XX, da Constituição do Estado, com fulcro na Lei Complementar nº 85, publicada no Diário Oficial de 13/08/2010, alterada pela Lei Complementar nº 94, publicada no Diário Oficial de 14/05/2010, na Lei nº 8.672, publicada no Diário Oficial de 30/10/08 e alterações a Lei nº 8186, publicada no Diário Oficial de 17/03/07, a Medida Provisória nº 222, publicada no Diário Oficial de 04/04/14 e o Decreto Estadual nº 34.878, publicado no Diário Oficial de 09/03/10 e na Decisão prolatada nos Autos do Mandado de Segurança nº 2005693-49.2014.815.0000

R E S O L V E promover, da 3ª Classe para a 2ª Classe, do cargo de Delegado de Polícia da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba, os servidores abaixo relacionados, conforme item 1.13 do Edital 002/2014-SEDS, dentro do limite de vagas remanescentes dispostas na Lei nº 8.672/2008, alterada pela Medida Provisória nº 222/2014.

Nome	Matrícula
Adjuto Dias de Araújo Neto	168.475-2

Aldrovilli Grisi Dantas	168.476-1
Antonio Lopes Filho	168.479-5
Gilson Duarte Rosas Filho	168.486-8
Glauber Antonio Fialho Fontes	168.487-6
Homero Perazzo Filho	168.488-4
Hugo Pereira Lucena	168.489-2
Pedro Ivo Soares Bezerra	168.500-7
Reinaldo Nóbrega de Almeida Junior	168.505-8
Yuri Givago Araújo Rodrigues	168.503-1

Ato Governamental nº 1.100

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 46, e o artigo 86, incisos XVIII, da Constituição do Estado e com fulcro na Lei Complementar nº 85/2008, alterada pela Lei Complementar nº 94/2010, na Lei nº 8.672/2008, na Lei nº 8186/2007, e no Parecer exarado no Processo de PROMOÇÃO "POST MORTEM",

RESOLVE Promover "post mortem", o servidor **MARCOS VINICIUS PAULO DE SOUZA**, matrícula nº 168.332-2, da 3ª Classe para a 2ª Classe, do cargo de Agente de Investigação da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba, de acordo com artigo 46 da Constituição do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 1010

João Pessoa, 21 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **WALNIZIA SANTOS DE BRITO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM PE. JERONIMO LAUWEN, no Município de Santa Luzia, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE 22.03.2017

Replicado por incorreção

Ato Governamental nº 1041

João Pessoa, 22 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **LAURA CRISTINA GOMES CAVALCANTI ALENCAR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Publicado no DOE 23.03.2017

Replicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Vice-Governadoria

PORTARIA Nº 003/2017-GVG

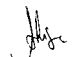
João Pessoa, 24 de março de 2017.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo o Decreto Estadual Nº 30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância aos ditames do Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE LOURDES BORBA CAVALCANTI**, matrícula nº 74.340-2, Assessora para Assuntos de Administração em Geral, como **GESTORA do Contrato Administrativo Nº 004/2015**, celebrado entre o Gabinete da Vice-Governadora e a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A, CNPJ 47.866.934/0001-74**, cujo objeto perfaz-se no fornecimento de vale refeição para este órgão, oriundo da Ata de Registro de Preço nº. 079/2015, referente ao pregão nº 004/2015, em substituição temporária a servidora **JULIANA CORREIA CARDOSO MAGALHÃES**, matrícula nº 158.580-1, afastada de suas funções em virtude de licença-maternidade.

Art. 2º - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ANA LÚCIA COSTA FELICIANO
Vice-Governadora do Estado da Paraíba

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 119/GS/SEAP/17

Em 20 de março de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº. 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente nas Cadeias Públicas;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o ofício 040/2017 oriundo da Cadeia Pública de Serraria que solicita Agente Penitenciário para compor os quadros daquela Unidade Prisional;

CONSIDERANDO, o ofício 001/2017 oriundo da Cadeia Pública de Jacaraú, onde realizou a devolução de um Servidor Público, Agente Penitenciário à Gerência do Sistema Penitenciário;

RESOLVE designar o servidor **MÁRCIO JERÔNIMO DA SILVA, MAT. 163.301-5**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Cadeia Pública de Jacaraú, para, a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de Serraria, até ulterior deliberação.

Publique-se.


Cumpra-se.

Portaria nº 138/GS/SEAP/17

Em 28 de março de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por interesse da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **BETEFRAN BATISTA FREIRE**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.141-6, Classe A, ora com exercício na Penitenciária de Recuperação Feminina Maria Júlia Maranhão, para a partir desta data, prestar serviço na **Penitenciária de Segurança Máxima Procurador Romero Nóbrega**, localizada na cidade de Patos, até ulterior deliberação.


Wagner Brito de Gusmão Costa
Secretário de Estado

Processo nº. 20170000668

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo então Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 008/GESPE/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 02 de fevereiro de 2017, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 0055/17-PSMCGB-GD/jsm, que trata da perda/extravio de uma pistola e carregador com 16 munições, que se encontrava sob a cautela/responsabilidade do Diretor Adjunto **MARCOS ANTONIO JOSÉ DA SILVA**.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa parcialmente**, o Relatório da Comissão de Sindicância, e integralmente o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar a aplicação da penalidade de **20(vinte) dias de SUSPENSÃO**, ao Agente de Segurança Penitenciária **MARCOS ANTONIO JOSÉ DA SILVA**, mat. 174.310-4, **convertida em multa**, na base de 50% (cinquenta por cento) da remuneração diária por dia de suspensão, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, por ter infringido o Art. 106, inciso I e VII, respeitando o que reza os Arts. 117 e 119 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

2 - **O ressarcimento do bem extraviado**, conforme o que dispõe o Art. 43 e o Art. 113, do mesmo Diploma Legal, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 23 de março de 2017.

Processo n.º 20170000669
Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria n.º 006/GESPE/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 02 de fevereiro de 2017, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício n.º 755/2017/VEP/LCLM, oriundo da Vara de Execução Penal da Capital, que trata dos fatos ocorridos no dia 02 de dezembro de 2016 no interior da Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e RESOLVE:

1) Determinar o **arquivamento** deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da **não comprovação** da responsabilidade de servidores públicos nos fatos apurados, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

2) Encaminhar cópia dos autos a Juíza de Direito da Vara de Execução Penal da Capital, para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 28 de março de 2017.

Processo n.º 201700001152
Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria n.º 013/GESPE/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 22 de fevereiro de 2017, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos contidos no Ofício n.º 1408/2016/PJBC-GD, oriundo da Direção Penitenciária João Bosco Carneiro.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e RESOLVE:

1) Determinar o **arquivamento** deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da **não comprovação** da responsabilidade de servidores públicos nos fatos apurados, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 23 de março de 2017.


Wagner Batista de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N.º 166/2017/SEAD.

João Pessoa, 23 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, inciso XIV, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o disposto no art. 51 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 73.957-0, CLEONICE GOMES DA SILVA, Matrícula n.º 127.711-1, e ADRIANO WAGNER DE SOUSA, Matrícula n.º 172.031-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo período de 01 (hum) ano, revogando a Portaria n.º 030/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 22 de janeiro de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 23 de março de 2017.

PUBLICADO NO DOE EM 24/03/2017
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA N.º: 112/2017
EXPEDIENTE DO DIA: 27-03-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome
17002614-1	SEE	1448951	ABRAAO GOMES DOS SANTOS
17002230-7	SEE	0848581	ANTONIO FIGUEIREDO DE ALENCAR
17000820-7	SEE	0856525	CLAUDIO RODRIGUES FILHO
17002525-0	SEE	1424238	FRANCISCA DANTAS LOPES DE ALMEIDA
17002514-4	SEE	1301012	JOSE CARLOS DO AMARAL
17003231-1	SEE	1427555	JOSENILDA MARIA DE ALMEIDA
17002594-2	SEE	1202928	LUIZ ALBERTO GUEDES AMARO

17004250-2	SEDH	1362640	MANOEL DE FREITAS
17002507-1	SEE	1322427	MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA
17001016-3	SEE	1377230	MARIA ZILMA ANDREZZA DOS SANTOS
17003351-1	SEE	1309218	MONICA MARIA MATOS ALBUQUERQUE
17004886-1	SESDS	0813931	OZAEI PEREIRA
16022284-2	SEE	0853119	UMBERTO ALEXANDRE M. DE OLIVEIRA
17004637-1	SER	0894257	WILSON RODRIGUES BARBOSA

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA N.º: 134/2017
EXPEDIENTE DO DIA: 27-03-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria n.º 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de ANOTAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privada	Federal	Estadual	Municipal
SEE	17003798-3	1432486	ANA LUCIA PEREIRA DE FARIAS	0	0	243	0
SEC. DE ES	17006740-8	952621	IARA SILVA DE SOUZA	643	0	0	0
SEE	17002069-0	1324560	LEONTINO QUIRINO DA SILVA	0	0	488	0
SEC. DE ES	17001815-6	1730819	MARCOS DE SOUZA TOME	0	0	6.019	0
SESDS	17003018-1	1600864	MARIA ELISABETE PAES GAIÃO DE QUEIROZ	0	0	7.912	0

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha: 146
22/03/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. SAUDE	VANESSA PESSOA MONTENEGRO	929,072-9	TEMPORARIO	180	22/03/2017	18/09/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CHRISTIANE TAVARES DE ANDRADE	182,429-5	ESTATUTARIO	90	10/03/2017	08/06/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CRISTINA CONSERVA GOMES	181,874-1	ESTATUTARIO	8	14/03/2017	22/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DIANA SOUTO SILVA	172,659-5	ESTATUTARIO	30	21/03/2017	20/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDNA MARIA DO AMARAL VERAS	71,296-5	ESTATUTARIO	90	06/03/2017	04/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FABJO ALEXANDRE DE FREITAS	175,183-2	ESTATUTARIO	15	06/03/2017	21/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEILDA PEREIRA SILVA	98,334-9	ESTATUTARIO	60	15/03/2017	14/05/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA DE FATIMA BENEVIDES	928,962-3	TEMPORARIO	15	17/03/2017	01/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA CANDIDO DOS SANTOS	131,823-3	ESTATUTARIO	15	16/03/2017	31/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LAUDILENE BATISTA GONCALVES	177,441-7	ESTATUTARIO	60	18/03/2017	17/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARINA DE ARAUJO MONTEIRO	159,903-8	COMISSONADO	15	21/02/2017	08/03/2017
SEC. EST. SAUDE	VANEIDE SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA	151,045-2	ESTATUTARIO	15	20/03/2017	04/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VANIA LIGIA PESSOA	163,752-5	ESTATUTARIO	30	21/03/2017	20/04/2017
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA ROSILENE MENDES BARBOSA	94,945-1	ESTATUTARIO	30	20/03/2017	19/04/2017
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	FLAVIO GOMES PEREIRA	74,988-5	ESTATUTARIO	30	20/03/2017	19/04/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSE FERREIRA NUNES NETO	164,228-6	ESTATUTARIO	60	21/03/2017	20/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA NAZARET FERREIRA DE ARAUJO	71,452-6	ESTATUTARIO	90	22/03/2017	20/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROMERO PEREIRA BRONZEADO	64,341-6	ESTATUTARIO	90	16/03/2017	14/08/2017
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	VALMIR MOREIRA PALITO	127,357-4	ESTATUTARIO	90	28/02/2017	29/05/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha: 147
23/03/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALINE CORREIA DE OLIVEIRA LIMA	168,597-0	ESTATUTARIO	180	09/03/2017	05/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JUSSARA MARIA DOS SANTOS VIEIRA	172,605-6	ESTATUTARIO	180	08/02/2017	07/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LIDIANE CARDOSO FRANCISCO	607,315-8	PRESTADOR	180	14/02/2017	13/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NATALIA DOS SANTOS FARIAS	606,244-0	PRESTADOR	180	20/02/2017	19/08/2017
SEC. EST. SAUDE	RENATA FIGUEIREDO RAMALHO	162,321-4	ESTATUTARIO	180	15/02/2017	14/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSALIA MARIA PEREIRA FIDELIS	638,902-3	PRESTADOR	180	14/03/2017	10/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SOLANGE DUARTE FERREIRA	661,202-4	PRESTADOR	180	22/03/2017	18/09/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIA IVONETE HENRIQUE SILVEIRA	144,289-9	ESTATUTARIO	30	15/02/2017	17/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO ALVES DE SOUSA	98,903-7	ESTATUTARIO	15	17/03/2017	01/04/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	BRUNO ALEXANDRE FARIAS RODRIGUES	171,151-2	ESTATUTARIO	15	10/03/2017	25/03/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	CLAUSO FLAUBERTO DE ARANDAS	183,526-2	ESTATUTARIO	15	17/03/2017	01/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DOMINGOS SAVIO ARANTES LIMA	79,876-2	ESTATUTARIO	60	14/03/2017	13/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELENILDE PEREIRA DOS SANTOS	141,108-0	ESTATUTARIO	30	14/03/2017	13/04/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JACIRA REGINA DO NASCIMENTO	109,219-7	ESTATUTARIO	20	15/03/2017	04/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSELY FRAZAO DE LIMA	137,759-1	ESTATUTARIO	30	09/03/2017	08/04/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUIZ DE BARROS PESSOA	135,579-1	ESTATUTARIO	30	15/03/2017	14/04/2017
SEC. EST. RECEITA	MANFREDO SOARES DE PINHO FILHO	76,124-9	ESTATUTARIO	15	06/03/2017	21/03/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARCIA SUELI QUEIROZ	91,230-1	ESTATUTARIO	30	17/03/2017	16/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	146,485-0	ESTATUTARIO	30	13/02/2017	15/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE NUNES DA SILVA	83,432-7	ESTATUTARIO	60	02/02/2017	03/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSILDA SOUSA DA SILVA	610,821-1	PRESTADOR	15	10/02/2017	25/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SEVERINA COSMA FERREIRA DO NASCIMENTO	900,350-9	PRESTADOR	15	07/03/2017	22/03/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	VALDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	168,127-3	ESTATUTARIO	60	09/03/2017	08/05/2017
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	ALLINNE LUANNA DA COSTA SILVA	179,738-7	ESTATUTARIO	30	07/03/2017	06/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO ERNESTO ALMEIDA DA COSTA	69,712-5	ESTATUTARIO	30	04/03/2017	03/04/2017
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE LOURDES PEREIRA	72,261-8	ESTATUTARIO	30	06/03/2017	05/04/2017
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	AFRANIO DOGLIA DE BRITTO FILHO	156,880-9	ESTATUTARIO	90	28/02/2017	29/05/2017
SEC. EST. RECEITA	AIRTON TOMAS DA SILVA	90,514-3	ESTATUTARIO	60	12/02/2017	13/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	66,944-0	ESTATUTARIO	30	23/03/2017	22/04/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	BERVERSON IGOR FREIRE DO NASCIMENTO	174,492-5	ESTATUTARIO	30	07/03/2017	06/04/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CARLOS JORGE DE LUCENA HOLMES	98,631-3	ESTATUTARIO	90	17/03/2017	15/06/2017
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FABIOLA AZEVEDO DE OLIVEIRA	109,297-9	ESTATUTARIO	60	03/03/2017	02/05/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSENILSON MENDONÇA DE ARAUJO	137,364-1	ESTATUTARIO	60	21/03/2017	20/05/2017

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	KELLY CRISTINA NUNES CARNEIRO	175,481-5	ESTATUTARIO	30	17/03/2017	16/04/2017
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA DE OLIVEIRA SILVA	134,114-6	ESTATUTARIO	90	22/03/2017	20/06/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA DO SOCORRO BARRETO DE LIMA	148,997-1	ESTATUTARIO	30	10/03/2017	09/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA GORETE DA SILVA	145,364-5	ESTATUTARIO	90	23/03/2017	21/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA VERONICA DE ARAUJO NEVES	142,760-1	ESTATUTARIO	60	21/03/2017	20/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARLENA CLEIDE CARNEIRO DE ALMEIDA	70,396-8	ESTATUTARIO	60	23/03/2017	22/05/2017
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PABLO DAYAN TARGINO BRAGA	167,025-5	ESTATUTARIO	30	17/03/2017	16/04/2017
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	ROSANGELA CORREIA DE ALMEIDA	87,634-8	ESTATUTARIO	90	19/03/2017	17/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SORAYA SANE GOMES DA SILVA	141,694-4	ESTATUTARIO	60	19/03/2017	18/05/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 148
24/03/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. RECEITA	ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE	147,395-6	ESTATUTARIO	20	13/03/2017	02/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALEXSANDRA DE SOUZA SOARES	176,897-2	ESTATUTARIO	60	01/02/2017	02/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANDREA KELLY LOPES DA SILVA	177,723-8	ESTATUTARIO	60	18/03/2017	17/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DAIRLEY GOLZIO NAVARRO	137,860-1	ESTATUTARIO	60	20/03/2017	19/05/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	FRANCISCO DEUSDEBIT LEITAO FILHO	152,771-1	ESTATUTARIO	15	17/03/2017	01/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GREICI RODRIGUES CARNEIRO	137,725-6	ESTATUTARIO	90	20/03/2017	18/06/2017
SEC. EST. SAUDE	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	98,890-9	ESTATUTARIO	90	01/02/2017	02/05/2017
SEC. EST. ADMINISTRACAO	JOSETE BEZERRA LOPES	94,535-8	ESTATUTARIO	30	20/03/2017	19/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	KARINA KELLY DOS ANJOS LIMA	157,611-9	ESTATUTARIO	15	17/03/2017	01/04/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DA COSTA	91,536-0	ESTATUTARIO	15	21/03/2017	05/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA IEDA CORREIA PEREIRA	131,155-7	ESTATUTARIO	30	21/03/2017	20/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA PEREIRA DE LUCENA MELO	136,036-1	ESTATUTARIO	60	21/03/2017	20/05/2017
SEC. EST. SAUDE	MIRIAM ALMEIDA BERNARDO	80,260-3	ESTATUTARIO	60	13/03/2017	12/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA	178,848-5	ESTATUTARIO	15	13/03/2017	28/03/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	VANDERLY DOS SANTOS SILVA	79,825-8	ESTATUTARIO	90	17/03/2017	15/06/2017
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SAUDE	ANA PAULA DE SOUZA LIMA	161,645-5	ESTATUTARIO	30	14/03/2017	13/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	REJANE LISBOA DA SILVA	133,361-5	ESTATUTARIO	30	17/03/2017	16/04/2017
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ALBA LUCIA MEIRA DANTAS	162,099-1	ESTATUTARIO	30	20/03/2017	19/04/2017
SEC. EST. RECEITA	ANTONIO FIRMO DE ANDRADE	70,324-9	ESTATUTARIO	90	24/03/2017	22/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDVIRGENS MORAIS DE MEDEIROS DUARTE	159,719-1	ESTATUTARIO	90	19/03/2017	17/06/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	GERALDO GOMES DE ARAUJO	100,386-1	ESTATUTARIO	90	08/03/2017	06/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JEOVANIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	165,578-7	ESTATUTARIO	60	23/03/2017	22/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSANA ARAUJO MONTEIRO	158,910-5	ESTATUTARIO	90	23/03/2017	21/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE TERCIO RIBEIRO DE MORAIS	143,986-3	ESTATUTARIO	45	17/03/2017	01/05/2017
SEC. EST. SAUDE	JOSIANA IRENE GALDINO AVELAR	161,994-2	ESTATUTARIO	15	21/03/2017	05/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA	157,414-1	ESTATUTARIO	60	24/03/2017	23/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SEVERINO PEDRO DO NASCIMENTO	76,201-6	ESTATUTARIO	90	22/03/2017	20/06/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	TARCISIO COUTINHO DA SILVA	119,996-0	ESTATUTARIO	90	24/03/2017	22/06/2017

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - ESPEP

Portaria EXTERNA Nº 005/2017

João Pessoa, 29 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, MÁRCIA MESSIAS DE OLIVEIRA MOREIRA- Matrícula nº 180332-8, GILVANEIDE NUNES DA SILVA- Matrícula nº 169.429-4, ANDREA REGINA DOS SANTOS- Matrícula nº 156.800-1, LUCIANA CÂNDIDO BARBOSA- Matrícula nº 184.442-3, MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO SOARES- MATRICULA 180.369-7, NORMA WANDERLEY NÓBREGA GOUVEIA, ANA PATRÍCIA RAMALHO FIGUEIREDO e MARIA DE LOURDES AZEVEDO SOARES- Matrícula nº 180.369-7, para sob a Presidência do primeiro e do segundo como Vice- Presidente e os demais como membros, para compor a banca avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares do Estado da Paraíba, em caráter excepcional, oriundo do Convênio Federal nº 821046/2015 e do Contrato nº 1171/2016, este último celebrado entre a SEDH e ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29/12/2016.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

João Pessoa, 29 de março de 2017.


LUCIANE ALVES COUTINHO
Superintendente

**BPBPREV - Paraíba
Previdência**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 166

O Presidente da BPBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, con-

feridas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos nº. 6706-02 e nº. 2772-17,

RESOLVE

Retificar a Portaria - P - Nº 299 - T, publicada no D.O.E. em 07/10/2003, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ERICK VIEIRA DA SILVA**, beneficiário do ex-servidor falecido, **ERETIANO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 660.865-5, com base no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº. 5.187/1971, a partir da data do requerimento (Art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, em sua redação original, c/c o art. 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 167

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos nº. 14204-13 e nº. 8273-15,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – P – Nº 702, publicada no D.O.E. em 17/12/2013, que concedeu **PENSÃO VITALÍCIA** a **SANDRA CRISTINA DA SILVA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **MANOEL JOSÉ HERCULANO DOS SANTOS**, matrícula nº 95.647-3, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da habilitação (art. 76, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/03.

João Pessoa, 23 de março de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 119-2017

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **RETI-FICAR** a resenha nº. 239-2016, publicada no D.O.E do dia 19/07/2016, no que tange aos itens 02 e 03:

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01.	5594-16	MANUELLA LINO DO NASCIMENTO	420	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
02.	5594-16	DANIELLY LINO DO NASCIMENTO	421	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 24 de março de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

**Secretaria de Estado
da Cultura**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº041/2017 – GP

João Pessoa, 23 de março de 2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar, **VIRGINIA DUAN ARAUJO DE ALCÂNTARA E LIMA**, matrícula nº 800.596-7, CPF nº 063.560.864-24, para Gestor de Contrato destinado a atender demanda referente ao Cine Banguê.


MARINEZA GOMES TONÉ
PRESIDENTE

**Secretaria de Estado
da Saúde**

PORTARIA N.º 0101 /GS

João Pessoa, 28 de março de 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são

conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228 de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Permanente de Licitação para instauração dos procedimentos licitatórios do Hospital Regional Deputado Janduhy Carneiro.

- Presidente – **LARISSA MIRELA ALVES DA SILVA**, matrícula n.º 162.493-8;
- Membro: **LUIANO E ALMEIDA SÁ**, matrícula 525.929-1;
- Suplente: **MARINALVA RODRIGUES DE SOUSA MORAIS**, matrícula n.º 180.671-8.

Art. 2.º a Comissão desempenhará suas atividades pelo período de 01 (um) ano.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretária de Estado da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AGEVISA/PB

PORTARIA N.º 010 /2017/DG/AGEVISA

João Pessoa, 29 de Junho de 2016.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Geral da AGEVISA–PB, no uso das atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 000159-7, para atuar como Gestor do Contrato N.º 001/2017 desta AGEVISA/PB, devendo acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA N.º 011 /2017/DG/AGEVISA

João Pessoa, 27 de Março de 2017.

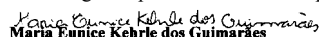
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Geral da AGEVISA–PB, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSENILDA REMIGIO DE SOUZA COSTA**, matrícula n.º 000200-1, Chefe de Gabinete, para exercer as atribuições previstas no art. 66 do Decreto n.º 33.050 de 25/06/2012, em substituição a Servidora Maria de Fatima Veloso Bandeira Lins, matrícula 000153-8.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Maria Eunice Kehrle dos Guimarães
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n.º 0379

João Pessoa, 27 de março de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, sem prejuízo da reserva de iguais poderes para o Titular da Pasta, competência ao Secretário Executivo de Administração, Suprimentos e Logística, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Estado da Paraíba, para:

I. Ordenar despesas por meio de emissão de notas de empenhos, suas respectivas anulações;

II. Assinar ordens de saque, ordens bancárias, cheques e demais documentos pertinentes a efetivação do pagamento da despesa;

III. Autorizar o deslocamento dos servidores lotados na secretaria Executiva de Administração, Suprimento e Logística, bem como dos servidores das gerências subordinada a esta secretaria executiva;

IV. Autorizar a concessão do pagamento de passagens;

V. Autorizar a concessão do pagamento de diárias;

VI. Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios em qualquer modalidade, inclusive por dispensa de licitação e inexigibilidade, destinados a compra de bens e aquisição de serviços;

VII. Assinar Termos de Ratificação de Dispensa e inexigibilidade de licitação da compra de bens e aquisição de serviços

VIII. Homologar os procedimentos licitatórios em qualquer modalidade, inclusive por dispensa de licitação e inexigibilidade, destinados a compra de bens e aquisição de serviços

IX. Assinar contratos de prestação de serviços e contratos de compra de bens;

X. Autorizar por meio de ordem de serviço a execução dos contratos prestação de serviços e contratos de compra de bens;

Parágrafo único – a delegação de competência, que tratam os incisos do presente artigo, devem ser executados na íntegra, até a finalização do fato administrativo em questão.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESENHA/UEPB/GR/0028/2017

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
02.432/2014	Andrea Xavier de Albuquerque de Souza	1.22976-1	0290/2017	Remoção temporária pelo período de 01 (um) ano, em virtude de Problemas de saúde.	Art. 34, Inciso III, b, da Lei 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/0176/2016.
10.452/2016	Erick Pereira de Albuquerque	1.02112-5	0294/2017	Mudança de regime de trabalho – T30 para T40.	Art. 10, parágrafo 3º da Lei 8.442/2007.
11.619/2016	Valécio Inneu Barros	1.25343-8	0300/2017	Afastamento parcial para cursar mestrado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, pelo período de 3 anos, (01/03/2017 a 29/02/2020).	Art.82 Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
11.827/2016	Agda Patricia Pontes de Aquino	1.25342-4	0305/2017	Afastamento integral para cursar doutorado na Universidade Federal da Paraíba - UFPA, pelo período de 3 anos, (06/03/2017 a 05/03/2020).	Art.82 Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
11.933/2016	Dante Flavio Oliveira Passos	7.23804-5	0301/2017	Afastamento integral para cursar doutorado na Università Degli Studi Internazionali di Roma – Itália, pelo período de 3 anos (01/11/2016 a 31/10/2019).	Art.82 Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
00.509/2017	Ana Luzia Araújo Batista	1.01785-3	0299/2017	Afastamento parcial para cursar doutorado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, pelo período de 3 anos (21/12/2016 a 20/12/2019).	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007
00.658/2017	Édme Vale Pereira	7.01900-9	0291/2017	Remoção temporária, por interesse da administração, do CCEA para CEDUC, pelo período de 06 (seis) meses.	Art. 2º da Resolução/UEPB/CONSUNI/0176/2016.
00.934/2017	Jorge Dellane da Silva Brito	1.22957-5	0295/2017	Afastamento integral para cursar doutorado na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, pelo período de 3 anos (06/03/2017 a 05/03/2020).	Art.82 Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
01.353/2017	Antonio de Padua Rolim Alencar	1.00347-0	0293/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – A-II-15/T40 - Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
01.398/2017	Marcelo Ricardo Batista da Silva	1.02811-1	0297/2017	Afastamento parcial para cursar mestrado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, pelo período de 6 meses (01/03/2017 a 31/08/2017).	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
01.524/2017	Paulo Cesar Liberal	1.00829-3	0303/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B-III-15 /T40 - Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
01.709/2017	Maria de Fatima de Araujo Silveira	1.21150-1	0304/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – PDA – D -DE - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
01.923/2017	Zozimo Pereira Guedes da Silva	1.02063-3	0309/2017	Exoneração, a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
01.934/2017	Eriackson de Oliveira Damião	1.21149-8	0296/2017	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CLÍNICA – Clínica Escola de Enfermagem - CCBS, símbolo NDC –3.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
02.379/2017	Isabella Sonaly Marques de Melo Silva	1.03671-4	0307/2017	Homologação de Estágio Probatório – Assistente Administrativo.	Lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21; Art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007; Resoluções UEPB/CONSUNI/022/2010 e 035/2010.
02.379/2017	José Lucas Gouveia da Silva Graciano e Luz	1.03669-0	0307/2017	Homologação de Estágio Probatório – Assistente Administrativo.	Lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21; Art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007; Resoluções UEPB/CONSUNI/022/2010 e 035/2010.
02.379/2017	Laysy Ingrid Batista Belo	1.03638-9	0307/2017	Homologação de Estágio Probatório – Técnico de Contabilidade.	Lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21; Art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007; Resoluções UEPB/CONSUNI/022/2010 e 035/2010.
02.380/2017	Thalles Azevedo de Araujo	1.27773-3	0306/2017	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO – Departamento de Filosofia – CEDUC, símbolo NDC –3.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 16 de março de 2017.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS/020/17

Em, 21 de março de 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR, DÉBORA MIRANDA RAMOS LUCENA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Diretora Superintendente, Símbolo F-1, com vigência a partir desta data.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 027/2017-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 27 de março de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 022/2016 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

1º TEN QOBM Matrícula 525.948-7, JÂNIO GOMES DE LIMA

CONTRATO	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
022/2016 – FUNESBOM	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACESSO A REDE PARAIBANA DE ALTO DESEMPENHO - REPAD	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA CODATA

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 050/2016-GCG/QCG, de 12 de julho de 2016, publicada no DOE/PB nº 16.165 de 14 de julho de 2016;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL BM
Comandante Geral e Chanceler da OMBM

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº060/2017/DS

João Pessoa, 22 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do DETRAN/PB constante no Processo Administrativo nº 00016.005877/2017-8;

CONSIDERANDO o Art. 82, V, e o Art. 88 da Lei Complementar nº 58/2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

I – Autorizar o afastamento do servidor HÉLDER FORMIGA FERNANDES, administrador, matrícula nº 3931-4, para realizar o Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2018, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo a Lei nº 8.660 de 15 de setembro de 2008.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

Publicado em 25/03/2017.

Republicado por incorreção.

PORTARIA DETRAN Nº062

João Pessoa, 24 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da

Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Resolução nº 168 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ELVIRA CONCEIÇÃO GUILHERME DA SILVA, matrícula 3724-9, para compor a banca responsável pela aplicação dos Exames Técnicos / Teóricos realizados por este Departamento.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº063

João Pessoa, 27 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 122/2017, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I – RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
032463/2013-1/DETRAN	Anderson Alves de Souza	030.410.062-15/PB	252477-5/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
034450/2013-8/DETRAN	André Luiz Rosenbaum Benedetti	008.612.589-23/PB	300234-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
026897/2013-0/DETRAN	Ariosvaldo Angelo Sousa da Costa	045.463.861-52/PB	249651-6/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
003682/2013-7/DETRAN	Haldyson Ricardo de Souza Cassiano	045.780.765-02/PB	232798-5/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
003789/2013-1/DETRAN	Luiz Braz de Araújo Filho	045.344.376-71/PB	220975-7/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
036377/2013-8/DETRAN	Simão Pedro Viana da Silva	003.533.866-09/PB	300110-8/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
023480/2013-9/DETRAN	Wagner Laudelino de Lucena	043.970.772-32/PB	254522-4/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II – Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº064

João Pessoa, 27 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 121/2017, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I – RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
015448/2013-6/DETRAN	Aécio da Silva Amaral Junior	026.912.760-47/PB	266453-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
026974/2013-2/DETRAN	Alexandre Mauricio da Cruz Neto	004.149.965-24/PB	264494-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015356/2013-8/DETRAN	Aurilio da Silva Guedes	014.729.816-24/PB	265782-2/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
026973/2013-8/DETRAN	Filipe Sergio Barbosa Bezerra	036.672.506-18/PB	264433-4/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
025976/2013-0/DETRAN	Ivo Jose Lucena Filho	021.334.374-06/PB	264479-6/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
034402/2013-9/DETRAN	Jaciado Jose da Silva	026.908.617-60/PB	302547-3/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
000307/2013-7/DETRAN	Leomilson Correia Barbosa	042.704.819-72/PB	146669-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
021834/2013-6/DETRAN	Luiz Carlos da Silva	046.886.573-90/PB	266115-3/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
033751/2013-9/DETRAN	Raimundo Leonardo Amorim de Lima	025.399.992-06/PB	252848-2/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
004826/2013-0/DETRAN	Walter de França Gomes	052.763.702-75/PB	229842-8/BPTRAN PCIA	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
008077/2013-9/DETRAN	Wede Cassiano de Moura	028.844.411-66/PB	239167-5/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II – Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 048

João Pessoa, 21 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear SEVERINO BASTISTA DA SILVA JUNIOR, para exercer o cargo de Motorista do Diretor Administrativo, Símbolo DAÍ-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Companhia
Paraibana de Gás - PBGÁS****EDITAL E AVISO**

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de maio de 2017.

Local: Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 4.756 – Cabo Branco – João Pessoa – PB

Data e horário: 17 de abril de 2017 às 09h

A DIRETORIA

**Corpo de Bombeiros
Militar da Paraíba****EDITAL E AVISO****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2017**

NOTA Nº 013-CCCCFO-BM-2017

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante Geral n.º 030/GCG/2016-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.916 datado de 13 de maio de 2016 e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2016 CFO BM-2017, RESOLVE: **TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 014 do CFO BM 2017, cujo expediente trata acerca do Resultado do Exame de Saúde Suplementar do Concurso Público do Curso de Formação de Oficiais BM 2017, encontra-se disponível no site: <http://www.bombeiros.pb.gov.br>

João Pessoa - PB, 28 de março de 2017.

DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso